



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Controle Interno

PARECER Nº 0360/2025

Eu, **Gleiciane Correa dos Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará- PA, nomeada através do **Decreto nº 083/2025**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº **1050/2023-SEMAD/PMRP**; Processo Licitatório Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-054-PMRP**; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DE UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 2024.0262, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A ALTERAÇÃO CONTRATUAL de acordo o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93**, no valor de **R\$ 7.430,22** (sete mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e dois centavos), passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 179.305,22** (cento e setenta e nove mil, trezentos e cinco reais e vinte e dois centavos), celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL (CONTRATANTE)**, com a empresa: **POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº **05.726.120/0001-94 (CONTRATADA)**.

Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Controle Interno

Este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

Rondon do Pará, 19 de Março de 2025.